



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO Nº 005/2008

AUTORIZA A REFORMULAÇÃO DO
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM
POLÍMEROS.

O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso da competência que lhe atribui o artigo 11, Parágrafo único do Estatuto da UERJ, com base no Processo nº 7535/98, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º – Fica autorizada a reformulação do Curso de Especialização em Polímeros, a ser oferecido pelo Instituto de Química (QUI), Unidade Acadêmica vinculada ao Centro de Tecnologia e Ciências, em conformidade com o disposto na Resolução CNE/CES Nº 01/01, na Deliberação Nº 117/85 da UERJ e na presente Deliberação.

Parágrafo único - O Curso de que trata o *caput* deste artigo destina-se a portadores de Diploma de Curso superior de formação específica ou de graduação plena em áreas das Ciências Exatas, Engenharias, Ciências Biológicas e da Saúde, ou em outras áreas cujo diplomado atue profissionalmente na área do Curso.

Art. 2º – A responsabilidade técnico-administrativa e pedagógica pela execução do Curso caberá ao Instituto de Química, com apoio técnico-pedagógico do Departamento de Processos Químicos, ficando a gerência financeira a cargo do Centro de Produção da UERJ (CEPUERJ).

Art. 3º – Após homologação no Conselho Departamental do Instituto de Química, caberá ao Diretor da Unidade a designação, em Portaria, do Coordenador do Curso.

§ 1º - O Coordenador do Curso deverá ser docente do quadro funcional ativo da UERJ, com titulação mínima de mestre, eleito pelo corpo docente do Curso aprovado pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão.

§ 2º - O mandato do Coordenador do Curso será de 2 (dois) anos.

Art. 4º – A unidade básica para a medida do trabalho acadêmico é o crédito, correspondendo cada crédito a 15 (quinze) horas.

Art. 5º – O Curso de Especialização em Polímeros terá duração de 360 (trezentas e sessenta) horas correspondentes a 24 (vinte e quatro) créditos, sendo 8 (oito) créditos de disciplinas obrigatórias e 16 (dezesseis) créditos de disciplinas eletivas, conforme estrutura curricular no Anexo da presente Deliberação.

Art. 6º – O Edital de Seleção de candidatos será divulgado anualmente pela Coordenação do Curso, após aprovação pela Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 005/2008)

Art. 7º – As inscrições para o processo seletivo ao Curso de Especialização em Polímeros serão efetuadas mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) cópia frente e verso do Diploma de Curso superior de formação específica ou de graduação plena nas áreas definidas no parágrafo único do Art. 1º;
- b) cópia do Histórico Escolar completo correspondente ao Curso da alínea anterior;
- c) cópia da carteira de identidade;
- d) cópia do CPF;
- e) *Curriculum Vitae* atualizado;
- f) 2 (duas) fotografias recentes (3 x 4).

§ 1º – Caso a Instituição de Ensino Superior (IES) não tenha expedido o Diploma a que faz jus o candidato na ocasião das inscrições ao processo seletivo, aceitar-se-á declaração da IES indicando a data da conclusão do Curso e da colação de grau do candidato.

§ 2º – Os candidatos na situação do parágrafo anterior, deverão atender, se selecionados, à exigência da alínea “a” no *caput* deste artigo, antes da entrega da monografia.

Art. 8º – O número de vagas oferecidas anualmente será de 30 (trinta), e não será autorizada abertura de turma com menos de 10 (dez) alunos.

Art. 9º – Em caso de convênio ou instrumento similar firmados entre a UERJ e instituições interessadas, a admissão de candidatos obedecerá aos termos do mesmo, respeitadas as disposições desta Deliberação.

Art. 10 – Terão direito à matrícula no Curso os candidatos aprovados e selecionados mediante os seguintes instrumentos de avaliação:

- a) análise do histórico escolar completo e do *Curriculum Vitae* atualizado;
- b) entrevista.

Parágrafo único - Os critérios de aprovação, classificação e desempate serão divulgados no Edital de Seleção.

Art. 11 – No ato da matrícula dos candidatos aprovados e selecionados, os originais da documentação exigida em cópia no Art.7º, deverão ser apresentados a título de conferência.

§ 1º – Os candidatos aprovados e selecionados que não efetuarem suas matrículas no período definido no Edital de Seleção, serão eliminados do processo seletivo, e poderá haver reclassificação dos candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação para admissão ao Curso.

§ 2º – O calendário de matrícula dos candidatos reclassificados será estabelecido no Edital de Seleção.



Art. 12 – O Curso será integralizado no mínimo em 10 (dez) meses e no máximo em 15 (quinze) meses, incluindo a apresentação da monografia.

Art. 13 – Não será autorizado o trancamento de matrícula.

Art. 14 – A avaliação da aprendizagem em cada disciplina far-se-á através de uma ou mais das seguintes modalidades:

- a) trabalhos individuais;
- b) provas e testes escritos;
- c) trabalhos práticos em grupo.

§ 1º – São obrigatórias a elaboração e apresentação de monografia, dentro do período de integralização do Curso, de acordo com o que estabelece o Art. 12.

§ 2º – Só poderá apresentar monografia o aluno que concluir com aproveitamento os 24 (vinte e quatro) créditos, conforme o Art. 5º, não estiver em pendência de documentação, e entregar o formulário de requerimento de certificado devidamente preenchido, que será anexado ao relatório final da turma, caso o aluno faça jus ao certificado do Curso de Especialização em Polímeros.

Art. 15 – A avaliação de que trata o *caput* do Art. 14 será expressa em graus, variando de 0 (zero) a 10 (dez), sendo admitido meio (0,5) ponto.

§ 1º – O grau mínimo admitido para aprovação em cada disciplina e na monografia é 7,0 (sete) e a frequência mínima é de 85 % (oitenta e cinco por cento) da carga horária de cada disciplina.

§ 2º – O aluno reprovado em uma disciplina deverá cursá-la novamente na próxima turma, respeitado o prazo máximo de integralização do Curso conforme Art. 12.

§ 3º – O aluno reprovado em mais de uma disciplina, ou duas vezes na mesma disciplina, será automaticamente desligado do Curso.

Art. 16 – A integralização do Curso ficará na dependência da aprovação da monografia apresentada pelo aluno e avaliada por comissão examinadora constituída pelo orientador e mais dois docentes ou pesquisadores da área.

§ 1º – A escolha do orientador da monografia será feita pelo aluno, dentre os docentes do Curso disponíveis para orientação.

§ 2º – Para substituição de orientador, o aluno deverá encaminhar solicitação à Coordenação, que encaminhará o pleito ao corpo docente do Curso para decisão final sobre a matéria.

§ 3º – A Comissão Examinadora emitirá menção aprovando ou reprovando a monografia do aluno, em conformidade com o disposto no § 1º do Art. 15 desta Deliberação.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 005/2008)

§ 4º – O número de alunos por orientador, será definido pela Coordenação do Curso.

Art. 17 – Ao término de cada Curso, a Direção do Instituto de Química encaminhará relatório final à Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa em conformidade com as normas da UERJ referentes à expedição e registros de certificados de Cursos de especialização.

Art. 18 – Esta Deliberação entra em vigor nesta data, retroagindo às turmas com início a partir de janeiro de 2007, revogadas a Deliberação nº 013/2005 e as disposições em contrário.

UERJ, 17 de março de 2008

RICARDO VIEIRALVES DE CASTRO
REITOR



ESTRUTURA CURRICULAR
DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM POLÍMEROS

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	CH	CR	DEPTO.
1) Introdução à Ciência de Polímeros	60	4	DQO
2) Introdução à Tecnologia de Polímeros	60	4	DPQ
Subtotal	120	8	
DISCIPLINAS ELETIVAS			
DISCIPLINAS ELETIVAS	CH	CR	DEPTO
3) Reações de Polimerização: Mecanismos	60	4	DPQ
4) Reações de Polimerização: Cinética	60	4	DPQ
5) Propriedades de Polímeros	60	4	DPQ
6) Caracterização de Polímeros: Métodos Físicos	60	4	DPQ
7) Caracterização de Polímeros: Métodos Espectrométricos	60	4	DQO
8) Modificação Química de Polímeros	60	4	DQO
Subtotal	240	16	
ATIVIDADE OBRIGATÓRIA			
ATIVIDADE OBRIGATÓRIA	CH	CR	DEPTO
7) Monografia			DPQ
TOTAL GERAL A SER CUMPRIDO			
Total Geral	360	24	

CH = carga horária; CR = nº de créditos;
DPQ = Departamento de Processos Químicos/QUI
DQO = Departamento de Química Orgânica/QUI